

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026-DTEC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Estações de Tratamento de Água (ETA) pré-fabricadas em Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de conferir maior agilidade e eficiência às contratações relacionadas à implantação, ampliação ou substituição de unidades de tratamento de água, especialmente em municípios que demandem respostas rápidas frente a déficits de abastecimento ou situações emergenciais.

As ETAs modulares em PRFV apresentam vantagens técnicas relevantes, tais como redução de prazo de fabricação e instalação, padronização construtiva, elevada resistência química e estrutural, facilidade de transporte e menor interferência civil. A contratação por Ata permite à Administração programar implantações conforme disponibilidade orçamentária, mantendo uniformidade tecnológica e ganho de escala.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS, DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas nos **ANEXOS**, deste Termo de Referência;
- 3.2. Este processo é destinado a ampla concorrência;
- 3.3. O critério de julgamento será o de menor Preço Global.
- 3.4. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 3.5. Fonte de Recursos: Fonte 40 – Recursos de Terceiros.

4. DAS CONFIGURAÇÕES DE PROCESSO

4.1 Quando adotado o sistema de Ciclo Completo, a Estação deverá contemplar, de forma sequencial e integrada, as etapas de mistura rápida (coagulação), floculação, decantação e filtração. A mistura rápida deverá assegurar adequada dispersão do coagulante na água bruta. A floculação deverá ser dimensionada com gradientes de velocidade compatíveis com a formação eficiente de flocos. A decantação deverá ser lamelar, devendo promover adequada separação sólido-líquido. A filtração, por sua vez, deverá funcionar como etapa de polimento final, garantindo a qualidade da água tratada.

4.2 Na configuração de Dupla Filtração, o sistema deverá prever etapa inicial de filtração ascendente para remoção primária de sólidos, seguida de filtração descendente de polimento, assegurando maior robustez operacional frente as variações da qualidade da água bruta.

4.3 Em todas as configurações, deverá ser previsto sistema completo de lavagem dos filtros, dispositivos de controle de vazão, níveis e perdas de carga, bem como todas as interligações hidráulicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

QUANTITATIVOS – ETA EM PRFV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VAZÃO NOMINAL DO SISTEMA (L/s)	CICLO COMPLETO	DUPLA FILTRAÇÃO
	QUANTIDADE	
20	4	2
40	4	2
60	4	2
100	4	2
150	2	2
300	2	2
400	2	-
800	2	-

4.4 As ETAS deverão ser dimensionadas para as vazões nominais previstas, atendendo aos critérios técnicos, normativos e operacionais aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água, garantindo desempenho hidráulico, eficiência de tratamento, durabilidade estrutural e segurança operacional.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. Os prazos de execução deverão observar a complexidade e porte da Estação, tomando-se como referência os parâmetros constantes nas especificações técnicas. O prazo específico será definido na Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, contado a partir da emissão da autorização formal de início.

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes cronogramas:

- Cronograma físico do empreendimento, elaborado segundo as condições contratuais;
- Cronograma de fabricação dos equipamentos;
- Cronograma de montagem;
- Cronograma de pré-operação e treinamento.

5.1.1.2. Os cronogramas deverão possuir posição atual, caminho crítico para cumprimento dos prazos estabelecidos e serão divididos por baterias de processo.

5.1.1.3. Deverão ser atualizados semanalmente.

5.1.1.4. O cronograma de fabricação deverá conter os prazos para fabricação, inspeção e embarque, devendo também estabelecer o caminho crítico.

5.1.1.5. O cronograma de montagem deverá conter os prazos de montagem, comissionamento, teste a seco, teste com água, pré-operação e operação assistida.

5.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

5.1.3. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

5.2. LOCAL DE ENTREGA INSTALAÇÃO:

5.2.1. As Estações de Tratamento de Água a serem fornecidas no âmbito da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues e instaladas em qualquer município ou localidade situada na área de atuação da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, compreendendo todo o território do Estado de Sergipe. O local específico de entrega, montagem e instalação será definido na respectiva Ordem de Fornecimento decorrente da Ata, podendo contemplar áreas urbanas, distritos, povoados ou localidades rurais atendidas pela DESO.

5.2.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação interna, armazenamento temporário, içamento, montagem e instalação dos equipamentos até a entrega definitiva e aceitação formal pela fiscalização. Deverá ainda considerar, na composição de seus preços, todas as particularidades logísticas relacionadas ao deslocamento dentro do Estado de Sergipe, inclusive eventuais dificuldades de acesso, restrições viárias ou necessidade de equipamentos especiais para movimentação.

5.2.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de integridade, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato decorrente da Ata.

5.2.4. Quando couber, os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado de qualidade pertinente.

5.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.10. Quando couber, a licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

6. DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

6.1. Testes e Comissionamentos

Para todos os equipamentos relacionados deverão ser previstos os seguintes testes e comissionamentos:

1. Em fábrica: conforme plano de inspeção e testes a ser enviado pelo fabricante e nos casos não definidos conforme acordo a ser definido com a CONTRATADA.
2. Em campo, após concluída a instalação na ETA.
3. Operação em vazio, exceto para bombas e medidores de vazão.
4. Operação com água para todos os equipamentos.

Obs.: Fica facultado à DESO a realização de diligência em fábrica, sendo a DESO responsável pelas despesas relacionadas ao diligenciamento.

6.2 Condições Gerais da Inspeção

6.2.1. A CONTRATADA deverá promover todas as facilidades para uma inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes e fornecerá toda mão de obra auxiliar bem como toda a

instrumentação, ferramental e recursos necessários para a realização da inspeção dos equipamentos ou materiais, seja em fábrica ou no canteiro de obras.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser testados, verificadas as condições de funcionamento e também as partes dimensionais. Todas as partes deverão ser identificadas, pelo fornecedor, de modo a facilitar a montagem na obra. Os equipamentos só serão liberados para embarque após autorização da FISCALIZAÇÃO, facultado as inspeções e testes dos mesmos pela DESO.

6.2.3. Os exames e ensaios de rotina de todos os componentes correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados, de preferência, na sua fábrica. Os ensaios e exames de rotina envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, etc.), tais como:

- Ensaios não destrutivos.
- Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos.
- Verificação do funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares.
- Verificação de funcionamento de circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica ou hidráulica.
- Verificação de pintura e de outros tipos de proteção.
- Funcionamento em vazio quando possível.
- Verificação da pintura (espessura de camada e aderência).

6.2.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar os ensaios e as inspeções definidas nesta especificação, com entrega de relatórios com os resultados. Os ensaios e inspeções serão executados de acordo com o especificado para cada equipamento.

6.2.5. Para as chapas e perfilados serão feitos ensaios de tração e dobramento por amostragem, a critério da DESO, desde que a CONTRATADA não tenha condições de apresentar os certificados emitidos pelo subfornecedor ou FABRICANTE.

6.3. Transporte e Manuseio

6.3.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o manuseio e a estocagem dos equipamentos e materiais, desde a saída da fábrica até o canteiro de obras, até a entrega definitiva da obra. O transporte da ETA pré-fabricada, da retirada da fábrica até o local de instalação das unidades, será de responsabilidade da CONTRATADA. As dimensões, pesos e tipos de volume deverão atender às regulamentações de transporte, determinados pelos órgãos competentes. Todas as questões referentes à segurança, seguro e regras de tráfego e integridade dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Ensaio de Recebimento

6.4.1. Todos os equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, após adequadamente montados na obra, deverão ser submetidos a ensaios completos de funcionamento (em vazio e com água limpa, na carga nominal e com sobrecarga), quando deverão demonstrar sua capacidade de operação, sem qualquer anormalidade operacional, os quais serão avaliados por valores especificados pela DESO.

6.5. Pré-Operação

6.5.1. A CONTRATADA deverá colocar em funcionamento as instalações e os equipamentos com qualidade e desempenho igual ou superior ao estabelecido pela DESO e folhas de dados dos equipamentos. Durante a pré-operação deverão ser feitos todos os ajustes e consertos requeridos pelos equipamentos e instalações. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico devidamente qualificado para acompanhamento da operação assistida. O período de operação assistida será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, em caso de não conformidades do sistema (ex.: equipamentos com defeitos, produção de água em desacordo com a legislação vigente para potabilidade, redução de vazão) ou após negociação entre as partes e com a remuneração proporcional ao período excedente.

7. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no **ANEXO II**;

7.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

8. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante sua vigência, poderão ser celebrados contratos ou emitidas Ordens de Fornecimento dela decorrentes, observadas as condições registradas e a disponibilidade orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.7 Realizar as obras civis necessárias para implantação das ETA (base para os equipamentos, serviços de terraplanagem).

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

10.3. Ao final da execução dos serviços de instalação da ETA, a contratada deve apresentar o Manual de Operação, com todos os procedimentos necessários para o perfeito funcionamento;

10.4. Oferecer garantia conforme especificado no **ITEM 21** deste Termo de Referência;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar **parcela acessória do objeto**, desde que não haja prejuízo à execução contratual e que seja previamente autorizada pela CONTRATANTE.

A subcontratação deverá observar as seguintes condições:

- Limitar-se a atividades **secundárias, complementares ou de apoio**, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado;
- Não abranger atividades críticas relacionadas ao projeto, fabricação, montagem principal, integração dos sistemas e responsabilidade técnica global da solução;
- Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA como **única responsável perante a CONTRATANTE**;
- Ser formalmente comunicada e submetida à aprovação da CONTRATANTE, mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, quando aplicável.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, prazos, segurança e desempenho do objeto, permanecendo responsável por todos os atos praticados por suas subcontratadas.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Serão exigidos dos licitantes do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, os seguintes documentos:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovação da Experiência da Proponente deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviço de mesma natureza, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedido pelo CREA, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

“Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) para Sistema de Abastecimento de Água, pré-fabricada em PRFV, operando pelo processo de ciclo completo

(coagulação, floculação, decantação e filtração) de, no mínimo, 400 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

13.2. Comprovação de que a Licitante possui, na contratação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA da região onde o serviço tenha sido executado, que comprove ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja:

“Projeto e Execução de Estação de Tratamento de Água (ETA) para Sistema de Abastecimento de Água, pré-fabricada em PRFV, operando pelo processo de ciclo completo (coagulação, floculação, decantação e filtração) de, no mínimo, 400 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

13.3. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dá através de um dos seguintes documentos:

1. Ficha de Registro de Empregados;
2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
4. ART e/ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
6. Declaração formal de que o profissional detentor do atestado será contratado pela empresa no caso de vencedor do certame, com anuência expressa do profissional.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.1. Conforme abaixo:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.2. O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário oficial.

- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.
- e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

14.1.3. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente (LC) > 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativocirculante}}{\text{Passivocirculante}}$$

Liquidez Geral (LG): > 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativocirculante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivocirculante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Solvência Geral (SG): > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

14.1.4. A comprovação que possui Patrimônio líquido não inferior a 5% do valor estimado de contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A forma de remuneração para o fornecimento e instalação da ETA será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- o **10% do valor contratado** com a entrega e aprovação da DESO do projeto executivo da ETA, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a 20 (vinte) dias da ordem de fornecimento;
- o **45% do valor contratado** com a entrega completa de todos os elementos da ETA e todos os materiais posto nas áreas disponíveis, no máximo a 90 (noventa) dias da Ordem de Fornecimento, considerando:

§ **15% do valor contratado** na entrega dos floculadores e mistura rápida;

§ **15% do valor contratado** na entrega dos decantadores;

§ **15% do valor contratado** na entrega dos filtros e os demais componentes da ETA, inclusive Estação de Tratamento de Lodo (ETL).

- **25% do valor contratado** com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, no máximo de 120 (cento e vinte) dias da Ordem de Fornecimento;
- **20% do valor contratado** com a partida, treinamento e pré-operação, conforme descrito no presente Termo de Referência, aprovados pela equipe técnica da DESO, no máximo a 150 (cento e cinquenta) dias da Ordem de Fornecimento, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

15.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra e materiais.
- c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.
- d) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- e) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADERENTE)

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da DESO, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por **empresa pública ou sociedade de economia mista** que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, na condição de **Aderente**, conforme definição regulamentar.

A adesão dependerá de:

- I – solicitação formal da empresa interessada;
- II – anuência prévia e expressa da DESO, na qualidade de órgão gerenciador da Ata;
- III – concordância do fornecedor registrado;
- IV – demonstração de vantajosidade da contratação;
- V – comprovação de que a adesão não prejudicará as obrigações assumidas perante a DESO.

As aquisições ou contratações adicionais por aderentes ficam **limitadas a até cinco vezes o quantitativo total fixado para o gerenciador e participantes**, conforme disposto no RILC

As contratações decorrentes de adesão deverão respeitar integralmente os preços registrados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas nesta Ata.

A gestão e fiscalização do contrato celebrado pelo aderente serão de sua exclusiva responsabilidade.

A DESO poderá indeferir pedidos de adesão quando verificar risco ao atendimento de suas demandas ou extrapolação dos limites regulamentares.

19. FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos: Fonte 40 – Recursos de Terceiros.

20. GARANTIA CONTRATUAL

Para contratos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21. GARANTIA

A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

As unidades de processo unitárias, coagulação, floculação, decantação e filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I1 - I0) / I0$$

onde,

R = valor do reajustamento calculado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

23. ANEXOS

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS;**
- **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- **ANEXO III – MATRIZ DE RISCO.**

Aracaju/SE, abril de 2026.

Erasmo Gomes Santos Junior

Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA 021.302.248-6

Superintendente de Engenharia - SUEN

DTEC / SUEN/ DESO

Matrícula 3809-1



Documento assinado digitalmente

KLEBER CURVELO FONTES

Data: 29/04/2026 15:12:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleber Curvelo Fontes

Engenheiro Civil

Diretor Técnico

DTEC / DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FTF9-SMPG-AOWZ-CMWW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ERASMO GOMES SANTOS JUNIOR 29/04/2026 15:47:38 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES 29/04/2026 15:12:41 (Certificado Digital)